



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

PROCESSO DE AJUSTE DIRECTO

DE:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS ANALISADORES DE CLORO, PH E TURVAÇÃO EXISTENTES NOS
RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE VISEU POR 365 DIAS

Preço Base: 17.550,00€



CONVITE

1. Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS ANALISADORES DE CLORO, PH E TURVAÇÃO EXISTENTES NOS RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE VISEU POR 365 DIAS.**

2. Entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas da Câmara Municipal de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu;

3. Em reunião do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, realizada em **18-05-2020**, foi deliberado abrir um procedimento por ajuste directo de acordo com a subalínea ii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

4. A escolha do procedimento de contratação deve-se a que os equipamentos necessitam de peças de origem e de intervenção realizada por técnicos especializados.

5. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, através da Plataforma Electrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e serão prestados pela Entidade Adjudicante, através da Plataforma Electrónica, até ao fim do segundo terço daquele prazo.

6. Preço Base é de 15.728,00€ não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

7. O prazo previsto para a execução do contrato respeitante à presente Prestação de Serviços é de 365 dias de calendário. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

8. O prazo de execução do contrato pode ser prorrogado, desde que não seja violado o disposto no artigo 440º, nº1 do CCP – aplicável por força do disposto no artigo 451º do mesmo código – bem como no artigo 1º, nº4, do mesmo diploma legal.

9. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:00h do 6.º dia a contar da data do envio do presente convite.

10. As propostas e os documentos que a instruem, serão disponibilizadas pelos concorrentes ou seus representantes até data/hora referida neste "Convite", na Plataforma Electrónica de Contratação, através do endereço <https://www.acingov.pt/>

11. O prazo para o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas é de **66 dias** a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

12. **Não é admitida** a apresentação de propostas variantes ou projecto (ou a parte dele).



13. Proposta Base:

- a)** Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objecto do presente procedimento, nos exactos termos em que foi posto a concurso (proposta base) (anexo I);
- b)** Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem;
- c)** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.
- d)** Modelo da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo A.

14. Documentos que instruem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I;
- b)** Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;
- c)** Prazo de execução, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos;
- d)** Plano de pagamentos será faseado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos;

15. Modalidade jurídica de associação de empresa:

- a)** Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b)** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- c)** Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d)** No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

16. Modalidade de apresentação dos documentos que constituem a proposta:

- a)** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na Plataforma Electrónica, redigidos em língua portuguesa;



Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- i) Tradução devidamente legalizada;
 - ii) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- b)** Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.
- c)** Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa colectiva, a qualidade assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se a procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

17. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o preço o único fator a avaliar.

18. Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução, em virtude do preço base ser inferior a 200.000,00 €.

19. Encargos do Concorrente:

- a)** São encargos do concorrente os despesas inerentes à elaboração da proposta;
- b)** São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:

- a)** Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b)** Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.

21. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 7 dias após a notificação da adjudicação.

22. Em tudo o omissa será aplicado o previsto no CCP.

Viseu, 05 de fevereiro de 2019

O DIRECTOR-DELEGADO

(Eng.º Carlos Ildefonso Ferrão Tomás)



ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa colectiva nº, depois de ter tomado conhecimento do Fornecimento ou Serviço....., a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar todos os fornecimentos, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do artigo 57.º)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
- a)
- b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º



- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

4 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

10 Declarar consoante a situação

11 Declarar consoante a situação

12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

13 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

14 Declarar consoante a situação



i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos,

15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

17 Declarar consoante o corrente seja singular ou pessoa colectiva



a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (18)].



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (19) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);

Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (24);

Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);

Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (26);

Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (29)].

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º